



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Diário Oficial Eletrônico | Lagoa Vermelha – RS | Quarta-Feira, 26 de Setembro de 2018 | Nº 553

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7.945, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 166.838,17, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal nº 7.384, de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.838,17 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

07

SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO

07.03

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.03.15.451.0069.1.725-4.4.90.51.00.00.00.00

Obras e Instalações

R\$ 166.838,17

TOTAL

R\$ 166.838,17

Art. 2º. Servirá de cobertura para o recurso do Crédito Suplementar que trata o artigo 1º, o Superávit Financeiro do exercício de 2017 no respectivo recurso e de acordo com o artigo 9º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 7.384, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de setembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 35.021, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS E ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO as determinações contidas nos artigos 96 a 106, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 70 e seu Parágrafo Único, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, que aprova e institui os Procedimentos Contábeis e Orçamentários da 7ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão de Inventário Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Lagoa Vermelha;

RESOLVE:

1º - Nomear os membros da Comissão de Inventário para realização de levantamento dos bens imóveis pertencentes ao Município de Lagoa Vermelha:

a. JORGE LUIZ MACHADO, no cargo de Arquiteto, Matrícula n. 136;

b. WESLEY DOS SANTOS RIBEIRO, no cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Matrícula 2798;

c. GUILHERME DE LIMA TEIXEIRA, no cargo de Topógrafo, Matrícula 2888;

d. ANDRÉIA BERTOL MELO PAIM, no Cargo de Diretor de Departamento Técnico, Matrícula n. 2850;

e. MARINA DAL PIVA, no cargo de Assessor Administrativo, Matrícula n. 2927;

f. PÂMELA FERRAZ, no cargo de Assessor Administrativo, Matrícula 2898;

2º - A Comissão tem por finalidade realizar o Inventário de Bens Imóveis do Município e apresentar relatório, no prazo de 90 dias, contados da publicação desta portaria, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com registros patrimoniais e cadastrais, bem como seus valores, conforme disposto na Ordem de Serviço 05/2017, a qual normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais da Administração Pública Municipal.

3º - Compete à Comissão:

I – Verificar a existência física e a localização dos seguintes imóveis: terrenos, residências, edifícios, pontes, obras em andamento, postos, dentre outros que a Municipalidade detenha a posse ou controle do imóvel utilizado por mais de um período, nas diversas unidades administrativas do Município;

II- Levantar a situação e estado de conservação dos bens e as necessidades de manutenção e reparo;

III – Discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;

IV – Conciliar os bens imóveis inventariados com os registros eventualmente existentes no sistema de controle patrimonial, relacionando e informando os dados para atualização no sistema e seus registros;

V – Avaliar e/ou reavaliar, quando cabível, os bens imóveis, obedecidos os parâmetros estabelecidos na legislação, evidenciando a caracterização e valor individual do terreno e valor total das benfeitorias - separado para a atualização cadastral através do laudo de avaliação;

VI – propor a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos apontando os acertos.

VII- A Comissão terá o apoio do Setor de Patrimônio para as devidas informações, situação, bem como os ajustes que se fizerem necessários.

VIII- Identificar bens não tombados;

4º - Os titulares e dirigentes dos órgãos/unidades administrativas do Município, Setores Técnicos da Secretaria do Planejamento ou Fazenda, Contabilidade deverão prestar tempestivamente as informações e subsídios que forem solicitados pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial nelas alocados.

5º - Até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão, a movimentação de bens somente serão permitidas mediante prévia comunicação à Comissão e ao Setor de Patrimônio.

6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de setembro
de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 35.075, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o servidor DIEGO LACERDA DO NASCIMENTO a dirigir veículos da Municipalidade.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 4.870, de 27 de maio de 2008, e,

CONSIDERANDO O disposto no art. 46 da Lei Complementar Municipal n. 68/2013;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº. 6.160, de 19 de março de 2009, a qual autoriza os titulares de determinados cargos a dirigir veículos de pequeno porte (máximo 05 passageiros), de serviço ou de representação, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dentro do território do Município de Lagoa Vermelha, exceto quando para chegar à localidade dentro do território for inevitável passar por território de municípios limítrofes;

RESOLVE:

Autorizar o servidor DIEGO LACERDA DO NASCIMENTO, Chefe do Departamento Administrativo, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a dirigir veículos da Municipalidade, quando imprescindível para o desempenho de suas funções, a partir da presente data.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 26 de setembro de 2018.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, DIEGO LACERDA DO NASCIMENTO, Chefe do Departamento Administrativo, em atendimento ao disposto no artigo 1º, § 3º da Lei Municipal n.º 6.160, de 19 de março de 2009, mediante este termo de aceitação, informo possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – compatível com o veículo a ser conduzido, e responsabilizo-me em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegabilidade em via pública, nos termos da lei, bem como estou ciente de minha responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que possa vir a cometer na direção do veículo.

Lagoa Vermelha, 26 de setembro de 2018.

DIEGO LACERDA DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA | Diário Oficial Eletrônico
Órgão de Divulgação Oficial do Município | Lei Nº 7.127 / 2016
www.lagoavermelha.rs.gov.br/doe